instituto dos registos e do notariado

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Cartório Notarial de Povoação

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N.º 1/2023

Assunto: Delegação de competências

Data: 07-03-2023 N.º de Páginas: 2

1 - Atendendo ao disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração exclusiva de competências no conservador no que respeita a atos cuja delegação a oficial de registos é oficialmente admissível, eu, Ana Cristina Verde de Araújo, conservadora na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Povoação, nos termos do mesmo artigo 11.º e do artigo 46.º, do referido Decreto-Lei e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e ressalvados os poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, delego nos oficiais de registo em seguida indicados, competências para a prática dos seguintes atos:

1.1 – **REGISTO AUTOMÓVEL**

- ÉLIA DA CONCEIÇÃO BORGES CORREIA DE MEDEIROS DUARTE; e

- FRANCISCO MANUEL RAPOSO GASPAR:

Delego os poderes para a prática dos atos/registos infra indicados, incluindo os instruídos com documentos e os de:

. Penhora;

. Hipoteca, sua modificação ou cessão, bem como cessão do grau de prioridade;

. Ação;

. Cancelamento de registos de penhora ou ação;

. Pedidos com pluralidade de atos, que não sejam RAN ou RAM.

- FRANCISCO MANUEL RAPOSO GASPAR:

Delego os poderes para a elaboração de despachos de rejeição, recusa e provisoriedade.

1.2 – **REGISTO COMERCIAL** - Nos termos do artigo 55.º-A, n.ºs 1 e 2, alínea i) do Código do Registo Comercial

- FRANCISCO MANUEL RAPOSO GASPAR:

Delego os poderes para a prática dos seguintes atos:

. Registos de constituição de sociedades comerciais; e

. Registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria.

1.3 – **REGISTO PREDIAL** – Ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 75.º-A do respetivo código

- FRANCISCO MANUEL RAPOSO GASPAR:

Delego os poderes para a prática dos atos a seguir elencados:

. Registos de natureza definitiva que não sejam da sua competência própria; e

. Registos cuja recusa ou provisoriedade respeite a mera falta de preparo ou de entrega de documentos.

1.4 – **REGISTO CIVIL** – Ao abrigo dos artigos 93.º n.º 1; 189.º n.º 1; 210.º- A, n.º 2 alíneas a), b) e c) e n.º 6, todos do Código do Registo Civil e 3º n.º 1 alínea c) do Decreto-Lei n.º 236/2001, de 30 de agosto)

- FRANCISCO MANUEL RAPOSO GASPAR:

Delego os poderes para a prática dos seguintes atos:

. Efetuar convenções antenupciais;

. Celebrar os casamentos dentro e fora do horário de serviço e em Sábados, Domingos e feriados;

. Efetuar procedimentos simplificados de sucessão hereditária e partilha do património conjugal, incluindo todos os atos de registo predial, comercial e automóvel dos mesmos decorrentes.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 07 de março de 2023, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei, pelos indicados funcionários, até à data da sua publicação.

A Conservadora,

Ana Cristina Verde de Araújo, titular da Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial e Cartório Notarial de Povoação